



PROTOCOLO	
Câmara Mun. Limoeiro do Norte	
PROTOCOLO N° 7089	
08 SET. 2025	
Horário:	10:05
J.B.	
Responsável	

**Limoeiro do Norte/CE, 08 de setembro de 2025.**

**MENSAGEM N° 048/2025**

A Sua Excelência o Senhor  
**MÁRCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS**  
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE

**Excelentíssimo Senhor Presidente, da Câmara Municipal,  
Senhoras e Senhores Vereadoras e Vereadores,**

APRESENTADO EM SESSÃO  
ORDINÁRIA  
REALIZADA AOS  
**11 SET. 2025**  
CÂMARA M. LIM. DO NORTE

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos previstos nos termos do § m1º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar, integralmente o Projeto de Lei nº 074/2025, de 06 de agosto de 2025.

Em que pese a boa intenção do legislador, a proposição legislativa contraria o Plano Diretor do Município ao denominar “via rural” de Rua Francisco Faustino da Silva.

A validade da nomeação de ruas está condicionada ao respeito à classificação do zoneamento previsto em lei municipal.

O art. 50 do Plano Diretor do Município estabelece que não é permitido o parcelamento do solo para fins urbanos em terrenos situados na Zona Rural.

Tratando do parcelamento para fins urbanos, o Plano Diretor estabelece que é permitido dentro do perímetro urbano do Município, desde que a gleba a ser parcelada tenha acesso por via pública oficial existente.

Pelo que está previsto em lei, a via pública oficial deve se limitar à zona urbana do Município, definida em lei.

É de se entender que a lei municipal de zoneamento afeta a validade da nomeação de uma rua rural principalmente ao estabelecer a qualificação urbanística da área.

Neste sentido, a denominação oficial de uma via em zona rural deve ter suas regras dispostas no Plano Diretor, de modo que as consequências dessa denominação sejam



conhecidas pela população, como a cobrança de IPTU, a partir do reconhecimento de que ao se denominar de Rua uma determinada via rural, está reconhecendo que os serviços públicos comuns ao zoneamento urbano estão sendo regularmente ofertado para aquela via rural.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar o Projeto de Lei em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Câmara Municipal.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE  
DILMARA AMARAL SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**Dilmara Amaral Silva**  
**Prefeita Municipal**